**EDITAL DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO**

**PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019**

**DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS.**

Rubens Blaszkowski, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019**.

**I -** O Julgamento dos Recursos Contra Notas e Classificação Provisória encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

**II -** Mais informações poderão ser obtidas nos sites [www.scconcursos.com.br](http://www.scconcursos.com.br) e [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br), em caráter meramente informativo.

Campo Alegre/SC., 05 de novembro de 2019.

**RUBENS BLASZKOSWSKI**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I DO EDITAL DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS**

**E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019**

**Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 1691764.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá será enviada ao e-mail do(a) candidato(a)em caso de solicitação.

**Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 1708772.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá será enviada ao e-mail do(a) candidato(a)em caso de solicitação.

**Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 1686400.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá será enviada ao e-mail do(a) candidato(a)em caso de solicitação.

**Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 1695925.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá será enviada ao e-mail do(a) candidato(a)em caso de solicitação. Vale ressaltar que de acordo com o item 7.1.1. do edital, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na Prova Objetiva.

**Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 1708171.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que de acordo com os itens 7.13.3 e 7.13.4 do edital, a correção será realizada por meio eletrônico e o preenchimento do cartão-resposta deverá ser realizado conforme às orientações da capa da prova, bem como do cartão-reposta. Vale ressaltar que o(a) candidato(a) fez o preenchimento do cartão-resposta de forma diversa às orientações, impossibilitando assim a leitura das respostas pelo sistema. Cópia do cartão-resposta poderá será enviada ao e-mail do(a) candidato(a)em caso de solicitação.

Campo Alegre/SC., 05 de novembro de 2019.

**RUBENS BLASZKOSWSKI**

**Prefeito Municipal**